



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

INDICAÇÃO Nº ____ / 2021

"Indica alteração da nomenclatura dos advogados do município que exercem atividades de procuradoria. "

O Vereador Professor Adriel, nos termos do Art. 194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor, alteração da nomenclatura dos advogados do município que exercem atividades de procuradoria.

O Município seja dotado de autonomia política e administrativa no sistema federativo (arts. 1º e 18, Constituição Federal).

A possibilidade de aprimoramento na organização administrativa de determinado ente federativo, e tampouco a reestruturação do respectivo quadro de cargos, empregos e funções. Tal possibilidade é ínsita à própria autonomia de cada ente federativo, e em especial dos Municípios.

Também não se refuta a possibilidade de enquadramento de servidores, já integrantes da Administração, nos casos de extinção ou transformação de cargos, empregos e funções, desde que idênticos os requisitos ou condições exigidas dos candidatos ao seu provimento e idênticas as atribuições do novo cargo.

Os procuradores exercem um papel importante para a sociedade. Eles representam a União, estados, Distrito Federal e municípios, trabalhando para o cumprimento das leis.

No caso específico do procurador municipal, o profissional tem entre suas atribuições o controle da legalidade, a defesa da administração municipal, do interesse público e também dos direitos constitucionais.

É competência de o procurador municipal representar judicial e extrajudicialmente o município. Cabe a ele cuidar do planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse da cidade para qual foi aprovado para exercer sua função.



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Entretanto, esclarece que esse profissional não é o advogado do prefeito, mas sim do município, com atuação em duas frentes: consultiva e contenciosa.

Na parte consultiva, o procurador do município presta assessoria jurídica ao prefeito, secretários e demais titulares de órgãos da prefeitura, inclusive elaborando as informações nos mandados de segurança em que sejam apontados como coautores.

O procurador municipal é chamado também para dar parecer jurídico em contratos de licitações e na realização de concursos públicos. Também orienta nas políticas públicas, como em programas de saúde para distribuição de medicamentos e atendimento às famílias, entre outros projetos.

Já na área contenciosa, o procurador municipal atua na defesa da prefeitura quando for citada em ações na justiça. Exemplo disso são processos judiciais que envolvem pagamentos de indenizações. O procurador precisa elaborar a defesa da administração municipal e apresentá-la em tribunais.

Nem todos os 5.570 municípios possuem procuradores municipais concursados. As prefeituras que não contam com esses profissionais costumam recorrer aos serviços de escritórios privados de advocacia.

É conveniente abordar que o Procurador atua na defesa do interesse público. Não obstante, a mera alteração da nomenclatura do cargo não acarreta por si só mudança de atribuição, remuneração, horário ou outro elemento que compõe a estrutura do cargo público em análise. Em um estado democrático de direito, resultam da vontade popular as normas jurídicas que devem refletir essa aspiração dos governados, na qualidade de representados, o que torna razoável concluir que a decisão administrativa tem legitimidade democrática e concebe o desejo do representado. De um modo geral as condutas administrativas são implementadas em contemplação – direta ou reflexa – da coletividade em geral, até porque a legitimidade do Administrador advém de mandato popular, que o autoriza a realizar escolhas primárias, em nome dos administrados.

O que define o órgão da advocacia pública não é o nome que a Lei atribuiu;



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

o que define o advogado público como "procurador" não é o nome do cargo. O órgão pode ser chamado de "secretaria de assessoramento jurídico", e o servidor pode ser chamado de "advogado", de "assessor" ou de qualquer outro nome. Mas, se a função for a defesa de interesses do Município (em Juízo ou Administrativamente), estaremos diante de uma "Procuradoria" e de "Procuradores".

Procuradores "Fora da Procuradoria" ainda assim são procuradores. Outra questão é relativa às Procuradorias Assistenciais, ou seja, aqueles advogados públicos municipais (muitas vezes, concursados) que atuam "fisicamente fora da procuradoria": atuam em apoio à Secretaria de Assistência Social ou entidade similar, ou em auxílio aos consumidores nos PROCON's municipais ou similares, ou em apoio jurídico direto a inúmeros outros órgãos municipais (auxiliando juridicamente a vigilância sanitária, a fiscalização de obras, a fiscalização de rendas etc.).

E para concluir, de modo geral podemos dizer que **advogados** atuam na esfera privada e os **procuradores**, tais como os descritos nesta indicação, na esfera pública. Neste contexto, os **procuradores** seriam os **advogados** do município, do estado, da União ou de seus órgãos.

Diante do exposto, peço à Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal essa **INDICAÇÃO** para que ele acione o órgão competente. Não se faz municipalismo sem um órgão da advocacia pública municipal bem estruturado, sendo que não há qualquer impedimento legal para que a Administração Pública proceda à alteração da denominação de seus cargos públicos, desde que não haja prejuízo para os envolvidos (servidor ou órgão público).

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 10 DE AGOSTO DE 2021

PROFESSOR ADRIEL

Partido dos Trabalhadores

